



CNAS
Conselho Nacional
de Assistência Social

11ª Conferência Nacional de Assistência Social

INFORME CNAS N°04/2017

Orientações para a realização das Conferências Estaduais de Assistência Social

INFORME CNAS Nº 04/2017

Orientações para a realização das Conferências Estaduais de Assistência Social

1. Introdução

As conferências são oportunidades de diálogo entre representantes do poder público e da sociedade civil para o estabelecimento de prioridades para o desenvolvimento da política pública não contributiva de assistência social brasileira. Como se sabe, o processo conferencial se desenvolve num movimento que envolve a realização de conferências municipais, estaduais e do Distrito federal (DF), e nacional, nessa ordem de realização.

Essas etapas não são apenas preparatórias para o evento nacional, pois, além disso, encaminham deliberações para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) diretamente aos gestores dos respectivos âmbitos em que são realizadas. Assim, as Conferências Municipais deliberam para o Município, para o Estado e para a União; as Conferências Estaduais e Distrital deliberam para o nível estadual e do DF e para a União; e a Conferência Nacional delibera sobre os nortes para o desenvolvimento da política nacional de assistência social.

O calendário para o processo conferencial de 2017 estipula as datas de:

- 10 de abril a 31 de julho para a realização das Conferências Municipais;
- 12 de agosto a 20 de outubro para a realização das Conferências Estaduais e do DF;
- 05 a 08 de dezembro para a realização da Conferência Nacional.

O presente informe tem como objetivo orientar a realização da etapa estadual do processo conferencial da 11ª Conferência Nacional que tem como tema **GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**. Os Eixos que organizam os debates nas conferências estaduais - bem como seu detalhamento, composto de ementa, argumentos, e desafios -, são os mesmos eixos das conferências municipais e são abordados no item 2 deste Informe CNAS nº 04/2017).

Importante considerar todo o conjunto de Informes CNAS sobre o processo conferencial de 2017 para a preparação das Conferências Estaduais de Assistência Social. Assim:

- Informe CNAS nº01/2017 trata da Acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;
- Informe CNAS nº 03/2017 trata da Distribuição dos Delegados da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal e da Logomarca.

Os conteúdos tratados neste Informe CNAS nº 04/2017 servem de parâmetros para a condução dos trabalhos pelos conselhos estaduais (CEAS) no processo de realização das Conferências Estaduais. Em síntese, é esperado que:

- As conferências estaduais recebam e organizem as deliberações advindas dos municípios¹;
- Delibere propostas para o Estado e para a União;
- Elejam delegados para participação na 11ª Conferência Nacional.

No processo conferencial nos Estados devem ser garantidos, no mínimo:

- A ampla divulgação e participação na Conferência Estadual;
- O debate acerca de todos os eixos temáticos propostos;
- A observância quanto ao número de deliberações finais, conforme este Informe CNAS nº 04/2017;
- A observância quanto ao número de delegados a serem eleitos para a etapa nacional, conforme definido no Informe CNAS nº 03/2017;
- O preenchimento do Instrumental 2, apresentado neste Informe CNAS nº 04/2017.

Os trabalhos de preparação da 11ª Conferência de Assistência Social, em todas as esferas, têm indicado a importância estratégica no processo de escolha dos delegados, de forma paritária, (Governo e Sociedade Civil) para as Conferências Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

Seja representante da sociedade civil ou governo, participar de uma conferência como delegada(o) exige motivação, disciplina, capacidade de concentração, leituras preparatórias, explicitação das posições e compromisso com o projeto coletivo. Os delegados, além de cumprirem o papel de representar os municípios, estados e Distrito Federal, como porta-vozes das resoluções deliberadas nas respectivas conferências, têm a grande responsabilidade da participação qualificada nos debates em todos os momentos.

Constam da estrutura deste Informe os seguintes conteúdos, além desta introdução:

- Conferências Estaduais de Assistência Social: Tema e Eixos do Processo Conferencial 2017
- Ações preparatórias;
- Proposta do formato e metodologia da Conferência Estadual
- Registro das Conferências Estaduais de Assistência Social 2017 (Instrumental 2)

2. Conferências Estaduais de Assistência Social: Tema e Eixos do Processo Conferencial 2017²

Nas últimas décadas, o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e, simultaneamente, garantidora de direitos, foi impulsionado, dentre outros aspectos, pelo próprio avanço do ordenamento jurídico brasileiro³, pelo reconhecimento do papel do Estado

¹ Para fins deste informe entende-se como “*deliberações advindas dos municípios*” aquelas resultantes da aprovação nas plenárias das Conferências Municipais e que comporão o conteúdo inicial de trabalho das Conferências Estaduais.

² Conteúdo inserido no Informe CNAS nº 02/2017, com adaptações.

³ São destaques nesse percurso a Constituição Federal, as legislações próprias da Política de Assistência Social, as legislações infraconstitucionais - a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto do Idoso, da Lei Maria da Penha e da Lei Brasileira de Inclusão – e as Convenções Internacionais das quais o Brasil tornou-se signatário - a exemplo da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Convenção Internacional sobre os

na provisão da Proteção Social não-contributiva⁴ e pela emergência de situações que exigiram da política evolução para comportar atenção às demandas da população brasileira. Esse processo foi também fortemente influenciado pelas lutas de movimentos sociais e da sociedade civil - ancorados na participação social que tem marcado a trajetória desta política - que resultaram em conquistas de direitos, a exemplo da inclusão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Constituição Federal e da atenção à população em situação de rua na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Após a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do I Plano Decenal de Assistência Social (2005-2015) e do Decálogo dos Direitos Socioassistenciais⁵ - frutos do processo participativo e das conferências - inúmeros avanços e desafios se colocaram à política neste percurso, consolidando a Assistência Social como política pública garantidora de direitos e aprimorando suas ofertas de forma a torná-la mais condizente com a realidade e demandas da população brasileira. O II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026)⁶, a partir de uma análise do estágio de consolidação do SUAS, das demandas da população brasileira e das perspectivas para a próxima década, lançou importantes diretrizes para nortear as prioridades e rumos da política, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento e os instrumentos de gestão da política – Pactos de Aprimoramento do SUAS⁷, Planos de Assistência Social e Planos Plurianuais (PPA)⁸.

Considerando a conquista da elaboração e aprovação II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual, o Conselho Nacional de Assistência Social⁹ (CNAS) elege

Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo Facultativo (2007) e as Convenções sobre o Trabalho Infantil - Sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (1976) e Sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação (1999) (Colin e Pereira, 2014).

⁴Ver Glossário do Informe 2, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

⁵A discussão e o consenso quanto ao Decálogo dos Direitos Socioassistenciais foi objetivo da V Conferência Nacional de Assistência Social. A V Conferência Nacional teve como tema “SUAS-Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social”. Suas deliberações ofereceram as bases para a formulação do I Plano Decenal de Assistência Social – PLANO SUAS 10. Em 2007, dando continuidade ao processo, a VI Conferência Nacional de Assistência Social deliberou metas e estratégias para o Plano Decenal. Documentos disponíveis em: <http://www.mds.gov.br/cnas/plano-decenal>

⁶ Instrumento de planejamento de longo prazo da Política de Assistência Social, previsto na Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS 2012). Aprovado, por meio da Resolução CNAS n.º 7, de 18 de maio de 2016. O II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) foi elaborado com base nas deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2015. Além do processo conferencial também contribuíram para o processo de elaboração os debates realizados, em 2016, nos Encontros Regionais do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/plano-decenal>

⁷Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

⁸ Nos termos da Resolução CNAS n.º 7, de 18 de maio de 2016, o CNAS recomenda que o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) seja parâmetro orientador para o Pacto de Aprimoramento do SUAS e os Planos de Assistência Social municipais, estaduais e distrital.

⁹Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

como tema para a Conferência de Assistência Social de 2017 “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”. Além de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, o tema da Conferência traz os usuários para o centro do debate. Nesse sentido, a 11ª Conferência Nacional dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 4 Eixos:

- **EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade¹⁰ como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.**
- **EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.**
- **EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais¹¹ e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.**
- **EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

A definição de cada um dos Eixos e seus conteúdos foi elaborada em diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), considerando desafios e perspectivas já apontados pelo Plano. A ementa e a argumentação de cada um dos Eixos, consideram o tema da Conferência à luz do Plano Decenal. Em cada um dos Eixos são retomados, ainda, alguns dos desafios elencados pelo II Plano Decenal em relação à temática abordada, com intuito de subsidiar os debates e trabalhos no processo conferencial, visando as deliberações na Plenária Final. Nas Conferências Estaduais, os desafios à luz do Plano Decenal têm como objetivo, ainda, contribuir para reflexões acerca da realidade em âmbito estadual e debates necessários para a definição das deliberações no processo conferencial nesta esfera.

¹⁰Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

¹¹ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004) as seguranças socioassistenciais correspondem à: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.

- *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia*: “visa assegurar condições dignas de sobrevivência em determinadas circunstâncias - por meio do acesso ao BPC, benefícios eventuais, transferência de renda do PBF” (Colin e Pereira, 2013: 108)¹¹. Visa, ainda, o desenvolvimento da autonomia, por meio de acesso a oportunidades, promoção do protagonismo, da participação e do acesso a direitos.

- *segurança de convívio ou vivência familiar*: pautada no reconhecimento de que vínculos familiares e comunitários são fundamentais para se assegurar condições protegidas de desenvolvimento humano e das relações, visa o fortalecimento, resgate ou construção de novos vínculos familiares e comunitários (Colin e Pereira, 2013). A PNAS (CNAS, 2004: 32) destaca que as relações e vínculos são próprios à natureza humana. “É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios”

- *segurança de acolhida*: visa assegurar proteção em situações excepcionais que demandem acolhimento provisório em serviços de acolhimento. Também integra esta segurança socioassistencial, a perspectiva da postura acolhedora, ética e de respeito à dignidade e não-discriminação que deve nortear as atenções na Assistência Social. (Colin e Pereira, 2013)

Com o intuito de contribuir para o processo deliberativo, para cada um dos Eixos são apresentados neste Informe: **Ementa, Desafios no cenário atual relacionados ao Eixo, à luz do Plano Decenal e Argumentação**, visando orientar a reflexão e o debate na Conferência. Os desafios retomados do II Plano Decenal não esgotam as possibilidades nessa direção. Assim, o estado pode ampliar os desafios à luz do II Plano Decenal, como forma de aprofundar o tema e propiciar debates mais aproximados da realidade e das demandas estaduais.

Conforme previsão na Resolução CNAS nº7/2016, o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) deve nortear municípios, DF, estados e União na elaboração de seus processos de planejamento e, portanto, na formulação dos instrumentos de planejamento da política – como o Plano de Assistência Social¹² e o Plano Plurianual¹³ – considerando o diálogo das questões trazidas pelo II Plano Decenal e a realidade local. Além deste exercício, aqueles estados que tenham construído seus próprios Planos Decenais devem também considerar estes documentos no seu processo conferencial de 2017.

A opção pelo diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) tem como objetivo dar continuidade ao processo advindo da X Conferência Nacional, considerando no debate sobre o tema de 2017 – **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS** – o acúmulo já alcançado, com a análise do estágio do SUAS, das necessidades sociais da população brasileira, das capacidades de respostas da Política de Assistência Social e das perspectivas futuras apontadas pelo Plano Decenal. Esta opção tem também o objetivo de impulsionar o conhecimento e o debate acerca do II Plano Decenal, e, portanto, sua incorporação no planejamento da política nas diferentes esferas, a fim de se assegurar a implantação das prioridades elencadas para a próxima década. Assim, é importante que a Conferência Estadual seja um momento também de estudo, aprofundamento de conhecimentos e debates acerca do II Plano Decenal, à luz da realidade e das situações identificadas nos estados.

O momento de realização das Conferências é uma grande oportunidade para se avaliar em que medida a gestão compartilhada¹⁴ tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para: a consolidação do SUAS; a garantia de direitos socioassistenciais dos usuários e da proteção social não-contributiva; a contribuição para a equidade e a para a redução de desigualdades; a organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira; e a contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários.

A seguir serão apresentados os 4 Eixos que devem orientar as discussões sobre o tema das Conferências de Assistência Social em 2017.

¹²Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

¹³Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

¹⁴Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

EIXO 1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais¹⁵.

EMENTA: Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

A seguridade social¹⁶ e a proteção social não-contributiva. O papel da Assistência Social na seguridade social e na proteção social não-contributiva. Afirmação dos direitos socioassistenciais como instrumento para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e da justiça social. A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais¹⁷. A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado. A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social¹⁸ dos usuários. Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social. Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade¹⁹;
2. Fomentar a relação Inter setorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;

¹⁵Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

¹⁶Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

¹⁷Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

¹⁸Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

¹⁹ Aqui se faz referência aos diversos grupos comumente mais impactados pelas desigualdades (de renda, de gênero, de acessos, etc), violência e violação de direitos e “tradicionalmente excluídos”. O termo foi utilizado para fazer menção aos grupos indicados no II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) como “segmentos mais vulneráveis”. No II Plano Decenal são mencionados diversos exemplos destes grupos, tais como: famílias em situação de pobreza, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, jovens negros vivendo em territórios com altos índices de violência, crianças e adolescentes, adolescentes grávidas ou com filhos pequenos, povos e comunidades tradicionais, LGBTI, etc.

6. Efetivar a oferta de benefícios eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

ARGUMENTAÇÃO:

O reconhecimento da Assistência Social sob a ótica do direito representa uma importante conquista da sociedade brasileira e demarca um novo capítulo no campo dos direitos sociais. Com a Assistência Social orientada sob o paradigma do direito e da cidadania, a seguridade social, tradicionalmente direcionada aos trabalhadores inscritos no mercado formal de trabalho, alarga-se, alcançando pessoas e grupos sociais historicamente excluídos da proteção social pública estatal.

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOBSUAS/2005/2012), inaugura-se, no Brasil, a construção de uma nova geração de direitos – direitos socioassistenciais²⁰ – destinados a “incluir os tradicionalmente excluídos” e conferir visibilidade àqueles que ao longo da nossa história estiveram privados de voz, presença e identidade.

A equidade enquanto princípio dirigente desta política está baseada em uma perspectiva de discriminação positiva, cujo fundamento é assegurar o tratamento diferenciado para que todos possam usufruir igualmente dos direitos. Esta perspectiva fundamenta os direitos socioassistenciais e norteia as seguranças socioassistenciais e as ofertas do SUAS que buscam, dentre outros aspectos, impactar na redução de desigualdades e na promoção da equidade.

A proteção social não-contributiva e a equidade social são, pois, compromissos civilizacionais estruturadores de uma nova sociedade orientada para a justiça social²¹ e a dignidade da pessoa humana. A afirmação e a defesa da proteção social não-contributiva, gerida sob o princípio da equidade, colocam-se na agenda da sociedade brasileira como exigências na luta contra tendências focalistas e assistencialistas. Esta defesa deve também considerar o cenário atual e as Reformas em curso – inclusive a Reforma da Previdência Social e a Reforma Trabalhista²² - que podem ter impactos nos direitos sociais²³ já assegurados, na própria Política de Assistência Social e na vida de seus usuários.

EIXO 2: Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS

EMENTA: Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

²⁰Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

²¹Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

²²Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

²³Ver Glossário do Informe 02, disponível em:<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social. Direito à participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios. Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros e trabalhadores como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais. Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores-usuários e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:

1. Garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos;
2. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
3. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
4. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos.

ARGUMENTAÇÃO

A sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS, pois foi a partir de suas mobilizações e deliberações que se pôde avançar e aprovar documentos como a Política Nacional de Assistência Social e tantos outros que tipificaram serviços e asseguraram, dentro da estrutura de gestão, direitos de públicos historicamente invisíveis para as políticas públicas em geral.

Participar e deliberar os futuros rumos da Assistência Social constitui direito assegurado por lei. O grande marco legal desta conquista é sem dúvida a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que traz a obrigatoriedade de se criar conselhos em todos os municípios do país, além de estados e em âmbito nacional. Mais que isso, a lei confere aos conselhos caráter deliberativo, o que pavimenta um caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas. Além dos conselhos, a sociedade civil ainda pode se organizar em fóruns, coletivos e espaços de participação interna aos serviços, fazendo da participação e do controle social um paradigma que ressignifica a relação dos usuários com os serviços em todos os espaços de gestão e provisão de ofertas socioassistenciais. Isso foi possível com a participação da sociedade civil em espaços de debates e de deliberações, como conselhos, conferências e fóruns, dentre outros.

O direito à participação social assegura ao SUAS, portanto, seu caráter democrático e participativo, com espaços privilegiados para o exercício do protagonismo e da luta por direitos, vocalizando a diversidade de demandas da sociedade brasileira e o empoderamento dos cidadãos.

O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais²⁴, ou seja, tem dentre seus compromissos publicamente declarados e assumidos, o do desenvolvimento da autonomia, que dialoga diretamente com o exercício da participação social. Dessa forma, promover a participação permanente e qualificada dos usuários - nos CRAS, CREAS, CENTRO POP²⁵, Centro Dia, nas Unidades de Acolhimento, entidades socioassistenciais e nos conselhos, dentre outros - é imperativo para que se possa afirmar que as ações estão sendo ofertadas na perspectiva da garantia de direitos. Tais estratégias demandam criatividade, respeito às diferenças e promoção da equidade e podem ser favorecidas com a observância de experiências bem-sucedidas de outras políticas públicas.

Para que os debates promovidos a partir deste Eixo possam contribuir com o tema da 11ª Conferência Nacional, é essencial discutir, dentre outros aspectos, caminhos para se assegurar a valorização das equipes técnicas dos conselhos, os mecanismos voltados à formação dos conselheiros/as e novas lideranças, estratégias para o reconhecimento e a articulação de Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, compromissadas com o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e saberes voltados ao estímulo à participação popular e ao controle social. Igualmente importante é refletir sobre aspectos relativos à gestão do trabalho, às condições de trabalho no SUAS, à qualificação de práticas e à capacitação e à educação permanente, aspectos que impactam na relação trabalhador-usuário e na garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais

EMENTA: Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Seguranças Socioassistenciais²⁶. Acesso a direitos e aquisições dos usuários. Acesso e garantia de direitos como premissa para a qualificação das ofertas no SUAS. Articulação e integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para acesso e garantia de direitos. Papel estratégico da vigilância socioassistencial²⁷, do Cadastro Único e dos Programas para a articulação e integração entre serviços, benefícios e garantia de direitos. Visibilidade dos resultados da Política de Assistência Social e de seus impactos na vida da população atendida.

²⁴ Seguranças socioassistenciais: *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia; segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida*. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

²⁵ CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro POP: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

²⁶ Seguranças socioassistenciais: *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia; segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida*. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

²⁷ Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal:

1. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
2. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade²⁸;
3. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
4. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
5. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
6. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

ARGUMENTAÇÃO

Direitos que derivam da Constituição Federal, da LOAS e de outras legislações definem responsabilidades da Assistência Social como política garantidora de direitos e são basilares para a provisão das seguranças socioassistenciais. As responsabilidades da política relacionam-se com a provisão da proteção social não-contributiva e com a promoção da equidade e envolvem: por um lado, direitos cuja concretização é de responsabilidade direta da Assistência Social - a exemplo da provisão do BPC; e, por outro, direitos que a Assistência Social apoia o acesso, mas que são efetivados por meio da responsabilidade direta de outra (s) política (s) ou de um conjunto de políticas.

As seguranças socioassistenciais²⁹ materializam a interface entre Assistência Social e direitos. Assim, as seguranças socioassistenciais visam aquisições dos usuários que impactam, dentre outros aspectos, no acesso e garantia de direitos - premissa que deve orientar a organização e a qualificação das ofertas. Cada uma das seguranças socioassistenciais mantém relação estreita com um conjunto de direitos, com destaque para o direito à garantia de renda na proteção social não-contributiva e a condições dignas de sobrevivência; direito de acesso às políticas sociais e à equidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito ao cuidado e à proteção nas diferentes etapas do ciclo vital; direito à não sofrer violências, abusos e explorações; direito à dignidade e não-discriminação; direito à provisão de acolhimento em situações específicas, nas quais seja necessário assegurar proteção; dentre outros.

²⁸Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

²⁹Seguranças socioassistenciais: *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia; segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida*. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

Os Programas – como, por exemplo, o PBF, BPC na Escola, PETI³⁰, ACESSUAS Trabalho, e BPC Trabalho³¹ - têm sido uma importante estratégia para articular e integrar serviços, benefícios, transferência de renda e esforços intersetoriais com capacidade de incidir na redução de desigualdades, na ampliação de acessos, na garantia de direitos e, portanto, na proteção dos usuários da Política de Assistência Social. Nos últimos anos, os Programas têm concentrado esforços, sobretudo, na garantia de acesso à assistência social e à saúde; acesso e permanência na escola; proteção do desenvolvimento humano e do convívio; enfrentamento do trabalho infantil; e acesso a oportunidades de proteção, preparação e participação do trabalho decente – aspectos que devem permanecer na agenda da política na próxima década.

Estratégias para o enfrentamento das violações de direitos e a proteção dos segmentos que mais sofrem estas situações devem também integrar a perspectiva da Assistência Social nos próximos anos. Além disso, é preciso avançar na integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para qualificar a atenção e assegurar direitos a segmentos que demandem cuidados – como idosos, pessoas com deficiência e crianças na primeira infância – e suas famílias.

A vigilância socioassistencial e o Cadastro Único são estruturantes aos Programas e à integração entre acesso a benefícios, transferência de renda, serviços e direitos. O Cadastro Único e o Prontuário SUAS trazem possibilidades concretas de se construir dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos da população atendida e impactos alcançados a partir do acesso à Assistência Social. Todavia, é preciso, ainda, evoluir em estratégias e instrumentos que permitam a análise de impactos e a avaliação dos próprios usuários acerca das provisões, atendimentos e de seus resultados.

No cenário atual, dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social à melhoria das condições de vida dos usuários, à ampliação de acessos e à garantia de direitos, é condição para, dentre outros aspectos: mensurar e demonstrar impactos da atuação da política; comunicar a finalidade de suas ofertas e de seus resultados, de modo acessível à sociedade e aos usuários; assegurar às provisões o caráter de direito reclamável; fortalecer a Assistência Social como política garantidora de direitos; e assegurar o patamar já alcançado de provisões e usufruto de direitos.

EIXO 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EMENTA: Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Aprimoramento da legislação da Política de Assistência Social para assegurar a efetivação dos compromissos e responsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais. Fortalecimento dos espaços de pactuação. Diversidade na capacidade de gestão e financiamento dos entes e impactos na garantia de direitos dos usuários. Vigilância Socioassistencial e instrumentos de gestão do SUAS como elementos estratégicos para o planejamento das ofertas,

³⁰PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

³¹ACESSUAS/BPC TRABALHO: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

acesso e garantia de direitos. Convergência entre cofinanciamento e custos das ofertas, considerando compromissos compartilhados.

Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:

1. Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo³²;
2. Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão;
3. Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;
4. Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;
5. Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

ARGUMENTAÇÃO

O modelo descentralizado do SUAS, que está consagrado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem como fundamento a gestão compartilhada de compromissos e corresponsabilidades entre os entes federados, cuja efetivação impacta nas possibilidades da política assegurar direitos socioassistenciais.

As dificuldades enfrentadas pelos entes para o cumprimento de suas responsabilidades na política impactam na capacidade das ofertas garantirem as seguranças socioassistenciais e incidirem na redução de vulnerabilidades, riscos e desigualdades e na ampliação da proteção social. Essa realidade está diretamente relacionada ao modelo de pacto federativo adotado no SUAS³³, aos compromissos e responsabilidades atribuídos a cada uma das esferas e à diversidade da capacidade de gestão e financiamento dos entes para efetivá-los.

A despeito dos inúmeros avanços já alcançados, nota-se que os instrumentos legais relativos à política são ainda insuficientes, tanto para garantir as responsabilidades de cada ente, quanto para assegurar mecanismos aplicáveis em caso de seu descumprimento. Assim, além do aprimoramento da legislação é preciso avançar em novas estratégias para que os direitos socioassistenciais possam se materializar a partir do acesso à política, observando suas normativas e legislações e considerando compromissos e responsabilidades na gestão compartilhada.

³²Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

³³Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

Os instrumentos de gestão do SUAS são elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, visando acesso e garantia de direitos. A convergência entre ofertas e demandas e entre cofinanciamento e custos, considerando diversidades regionais e de capacidade de gestão e cofinanciamento, exige, por um lado, a utilização da vigilância socioassistencial como indutora do planejamento - por meio dos instrumentos de gestão como Planos de Assistência Social, PPA, LOA, LDO³⁴ – e, por outro, o aprimoramento, no campo legal, das responsabilidades dos entes no cofinanciamento.

Há uma relação intrínseca entre legislação, normativas, gestão, cofinanciamento, acesso, qualidade das ofertas e garantia das seguranças e direitos socioassistenciais. Esta relação requer o aprimoramento de parâmetros para alcançar novas formas de cofinanciamento - com definição clara dos custos, da participação de cada ente no cofinanciamento - e convergência com as demandas, realidades e diversidades locais e regionais.

3. Ações Preparatórias

A responsabilidade e liderança no Processo Conferencial de Assistência Social são dos Conselhos de Assistência Social. Assim, a preparação das Conferências Estaduais envolve ações administrativas, ações de natureza técnica-política e ações de natureza metodológica que os conselhos estaduais devem observar.

3.1. Ações preparatórias de natureza administrativa:

- Elaboração e publicação do instrumento público de convocação da Conferência Estadual (resolução, edital, decreto, portaria ou outro), considerando os prazos para a sua realização deliberados e divulgados pelo CNAS (entre 12 de agosto a 20 de outubro)
- Definição e preparação da infraestrutura da Conferência, considerando o Informe CNAS ~~nº 01 e o nº03/2017~~;³⁵
- Definição pelos CEAS dos critérios de participação: número e caracterização dos delegados, convidados e observadores, considerando a Resolução nº 23/2016 e o Informe CNAS nº 03/2017;
- Definição e organização da equipe de relatoria para o adequado registro e sistematização das *deliberações advindas dos municípios*(nos termos estabelecidos pelo CNAS neste Informe), bem como para o trabalho de sistematização antes, durante e após a Conferência Estadual.

3.2. Ações preparatórias de natureza técnico-política:

³⁴LOA: Lei Orçamentária Anual; LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

³⁵Informe Nº 01/2016 - Recomendações aos Conselhos para Garantir a Acessibilidade nas Conferências de Assistência Social.

- Convocação, organização, realização, condução, registros e sistematizações da Conferência Estadual de Assistência Social: Estas tarefas são de competência dos respectivos Conselhos de Assistência Social (CEAS);
- Síntese dos relatórios das Conferências Municipais realizadas em todo o estado: Atividade de competência do Conselho Estadual que poderá contar com apoio da equipe de relatoria, considerando as orientações metodológicas contidas neste Informe (item 3.3.1);
- Sistematização das *deliberações advindas dos municípios*: à Equipe de relatoria compete sistematizar as *deliberações advindas dos municípios*, considerando as orientações metodológicas contidas neste Informe (item 3.3.2). Essa sistematização, realizada pela Equipe de relatoria, deverá ser submetida, posteriormente, à aprovação do Conselho Estadual;
- Apropriação dos conteúdos do II Plano Decenal de Assistência Social: O ponto de partida para a preparação das Conferências nos Estados é a leitura, estudo e debates sobre o II Plano Decenal de Assistência Social, e do Plano Decenal Estadual - caso tenha sido elaborado. É importante, ainda, a reflexão quanto ao estágio atual no Estado de incorporação do II Plano Decenal nos processos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual).
- Diagnóstico do estágio de implementação do SUAS e do II Plano Decenal no Estado: A elaboração do diagnóstico sobre o estágio de implementação do SUAS e do II Plano Decenal no âmbito dos Estados deve considerar, necessariamente, o “Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2016-2019 no âmbito dos estados e do DF”, que é instrumento estratégico de aprimoramento do SUAS, fortalecimento da gestão e da implementação do II Plano Decenal (item 3.3.3)

É importante esclarecer que as ações de natureza técnico-política não devem ser vistas de forma estanque ou linear, e, portanto, não necessariamente seguindo a ordem apresentada acima, pois são ações inter-relacionadas.

~~É importante esclarecer que as ações de natureza técnico-política elencadas acima não devem ser vistas de forma estanque, linear, não necessariamente seguindo a ordem apresentada acima, pois são ações inter-relacionadas.~~

3.3. Ações preparatórias de natureza metodológica

3.3.1. Síntese das Conferências Municipais realizadas em todo o estado. Nessa síntese devem ser apresentados, dentre outros pontos:

- *total de:* municípios que realizaram a Conferência; de participantes, subdivididos em delegados (considerando governamentais e da sociedade civil – trabalhadores, usuários e entidades de Assistência Social), observadores e convidados; de municípios que realizaram eventos de mobilização e preparação, com destaque para encontros com usuários; de participantes nos eventos de mobilização e preparação; de deliberações municipais para o Estado e a União;
- *alguns destaques quanto à avaliação por parte dos participantes e dos conselheiros.*

3.3.2. Sistematização das *deliberações advindas dos municípios*: Os CEAS, com apoio da Equipe de relatoria, são os responsáveis por essa sistematização, considerando *as deliberações advindas dos municípios* para o estado e para a união, registradas na tabela do item IX do Instrumental 1, do Informe CNAS nº02/2017.

Somente farão parte dessa sistematização as *deliberações advindas dos municípios* contidas nos relatórios encaminhados ao Conselho Estadual dentro do prazo por ele estabelecido.

Para a sistematização das *deliberações advindas dos municípios*, devem-se adotar os seguintes passos:

- a) Reunir as *deliberações advindas dos municípios*, resultante do processo conferencial municipal em todo o estado;
- b) Separá-las por ente federado (*deliberações advindas dos municípios* para o estado; e *deliberações advindas dos municípios* para a união);
- c) Conferir de qual ente é a competência apontada nas *deliberações advindas dos municípios*: quando necessário, reclassificar para ajustar à correta responsabilidade do ente federado para sanar possíveis equívocos quanto à esfera responsável. Para esse trabalho deve-se consultar a NOB SUAS 2012, na Seção I – Responsabilidades dos Entes (art. 1 a 17).

Quando necessário reclassificar as *deliberações advindas dos municípios*, devem-se observar as orientações a seguir:

- Aquelas que se constituam em responsabilidades comuns para o Estado e União deverão ser lançadas para ambos;
 - Aquelas cujo conteúdo apresente, simultaneamente, responsabilidades específicas do estado e da união deverão ser desmembradas para que possam ser devidamente registradas nos entes responsáveis. Isso pode ser feito desde que haja uma explicitação/registro da interpretação realizada, e desde que não haja a descaracterização da deliberação original;
 - Aquelas que forem de competência do município e tiverem seguido para a etapa estadual deverão ser devolvidas para o nível municipal, acompanhadas da devida justificativa;
- d) Separar por eixo as *deliberações advindas dos municípios* para cada ente federado (estado e união);
 - Aquelas que possam ser classificadas em mais de um eixo deverão ser mantidas no eixo originalmente indicado pelo município;
 - Aquelas de mesmo conteúdo classificadas em eixos diferentes por diferentes municípios devem ser reclassificadas, mantendo-se todas no eixo mais frequentemente apontado pelos municípios.
 - e) Conferir se o conteúdo das *deliberações advindas dos municípios* está de acordo com o eixo. Quando necessário, reclassificar quanto ao eixo para sanar possíveis equívocos. Para esse trabalho deve-se consultar a definição de cada um dos eixos, disponíveis no item 2 deste Informe;

- f) Após essa etapa as *deliberações advindas dos municípios* para o estado e para a união devem ser ranqueadas em ordem decrescente por eixo, com base na frequência com que foram deliberadas nos municípios.
- g) Essa classificação deverá resultar na identificação das 10 *deliberações advindas dos municípios* mais frequentes para cada eixo, realizadas para o estado e para a união. Conforme deliberação de cada CEAS esse número poderá crescer até o limite de 20 *deliberações advindas dos municípios*, as quais poderão ser registradas nas tabelas de apoio para a relatoria a seguir (tabelas nº de 1 a 8).

Tabela 1: Deliberações advindas dos municípios para os Estados, em ordem decrescente de frequência, Eixo 1

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		
N*		

*No mínimo 10 e no máximo 20 deliberações advindas dos municípios.

Tabela 2: Deliberações Municipais para os Estados, em ordem decrescente de frequência, Eixo 2

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		
N		

Tabela 3: Deliberações Municipais para os Estados, em ordem decrescente de frequência, Eixo 3

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		
N		

Tabela 4: Deliberações Municipais para os Estados, em ordem decrescente de frequência, Eixo 4

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		

N		
---	--	--

Tabela 5: Deliberações Municipais para a União, em ordem decrescente de frequência, Eixo 1

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		
N		

Tabela 6: Deliberações Municipais para a União, em ordem decrescente de frequência, Eixo 2

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		
N		

Tabela 7: Deliberações Municipais para a União, em ordem decrescente de frequência, Eixo 3

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		
N		

Tabela 8: Deliberações Municipais para a União, em ordem decrescente de frequência, Eixo 4

Nº	Deliberações	Total de Municípios que deliberaram a proposta
1		

N		
---	--	--

3.3.3. Diagnóstico do estágio de implementação do SUAS e do II Plano Decenal no estado: É fundamental que se faça um balanço dos avanços e desafios considerando o atual estágio do SUAS no estado e se construam estratégias para levar esse conhecimento aos delegados participantes da Conferência Estadual.

Para realizar esse diagnóstico deve-se considerar necessariamente o “Pacto de Aprimoramento do SUAS para o quadriênio 2016-2019 no âmbito dos estados e do DF”. Recomenda-se considerar ainda dados gerais para contextualização da realidade do estado;³⁶ e o diagnóstico socioterritorial do Estado³⁷

4. Formato e metodologia da Conferência Estadual de Assistência Social

4.1. Formato da Conferência Estadual de Assistência Social

Devem-se garantir, necessariamente, os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno: Momento no qual será definido o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência Estadual;³⁸
- b) Apresentação da Síntese da realização das Conferências Municipais em todo o Estado;
- c) Apresentação do Diagnóstico do estágio de implementação do SUAS e do II Plano Decenal no Estado;
- d) Palestras/Painéis sobre o Tema da Conferência e os 4 Eixos: Exposição sobre o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS” e apresentação dos 4 Eixos, considerando a ementa, a argumentação e os desafios à luz do II Plano Decenal.
- e) Realização dos Grupos de Trabalho por Eixo, conforme orientações do item 4.2.
- f) Realização da Plenária Final

4.2. Metodologia dos Grupos de Trabalho, da sistematização pela equipe de relatoria e da Plenária Final

4.2.1. Metodologia dos Grupos de Trabalho por Eixo

Considerando o tema da Conferência e os 4 Eixos, orienta-se que os participantes sejam subdivididos em Grupos de Trabalho assegurando-se, pelo menos, 1 grupo de

³⁶Essas informações podem ser buscadas no próprio site do MDSA, nos sistemas da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), por meio, por exemplo, do link <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php>. Diversas outras fontes também podem ser consultadas como o Atlas Brasil, disponível em <http://www.atlasbrasil.org.br> e o Atlas da Vulnerabilidade Social, disponível em <http://ivs.ipea.gov.br>

³⁷Esse diagnóstico deve ser solicitado à Vigilância Socioassistencial no estado. Os diagnósticos socioterritoriais consideram diversos aspectos, entre os quais análise da oferta real de serviços e benefícios *versus* demandas, riscos e vulnerabilidades presentes no território.

³⁸Consulte modelo sugestivo de Regimento Interno disponível em <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>

trabalho por Eixo, e que cada Grupo de Trabalho discuta apenas 1 dos 4 Eixos. Recomenda-se que nos debates dos Grupos de Trabalho sejam contempladas as especificidades do estado.

A metodologia dos Grupos de Trabalho por Eixo deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- a) Debater inicialmente as *deliberações advindas dos municípios* classificadas no respectivo Eixo;
- b) Realizar ajustes de redação nas *propostas advindas dos municípios*, se for o caso, visando seu aperfeiçoamento, desde que não se altere seu conteúdo principal;
- c) Os Grupos de Trabalho poderão construir *novas propostas*³⁹ para o Estado e para a União. A elaboração de *novas propostas* deve ser realizada considerando o respectivo eixo do Grupo de Trabalho à luz do II Plano Decenal. Será considerada *nova proposta* apenas aquela que se atenha a um conteúdo específico, sendo desconsideradas pela equipe de relatoria aquelas que não atenderem a esta exigência. Deve-se assegurar que a redação das *novas propostas* seja iniciada com verbo no infinitivo (ex. realizar, fazer, implementar) e tenha, no máximo, 5 linhas.
- d) Os delegados dos grupos de trabalho deverão votar:
 - As *deliberações advindas dos municípios* para o Estado e as *deliberações advindas dos municípios* para a União;
 - As *novas propostas*, observando, nesse caso, necessariamente, o limite máximo de 2 *novas propostas* para o Estado e 2 *novas propostas* para a União;

A votação dos delegados deverá assegurar que, ao final, o Grupo de Trabalho alcance o seguinte resultado, que será encaminhado à equipe de relatoria:

- 10 propostas para o Estado: considerando *deliberações advindas dos municípios* e *novas propostas*, observando, neste caso, o limite máximo de 2 novas propostas, devidamente registradas na Tabela xxx;
- 10 propostas para a União: considerando *deliberações advindas dos municípios* e *novas propostas*, observando, neste caso, o limite máximo de 2 novas propostas, devidamente registradas na Tabela xxx;

Nos Grupos de Trabalho **apenas** os delegados deverão votar as *deliberações advindas dos municípios* e as *novas propostas*.

Tabela 9 – Propostas para o estado, por Eixo

	Redação da Proposta	Eixo do Grupo de Trabalho	Origem da proposta (Deliberação advinda do município; ou nova proposta*)	Nº de votos favoráveis

³⁹ Para efeitos desse informe considera-se “*novas propostas*” aquelas formuladas pelos Grupos de Trabalho das Conferências Estaduais.

1				
10				

*Máximo de 2 novas propostas.

Tabela 10 – Propostas para a União, por Eixo

	Redação da Proposta	Eixo do Grupo de Trabalho	Origem da proposta (Deliberação advinda do município; ou nova proposta*)	Nº de votos favoráveis
1				
10				

*Máximo de 2 novas propostas.

4.2.2. Metodologia para a Sistematização pela equipe de relatoria dos resultados dos Grupos de Trabalho

Para sistematizar os resultados dos Grupos de Trabalho, a equipe de relatoria deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- a) Reunir as propostas advindas dos grupos de trabalho;
- b) Agrupar as propostas advindas dos grupos de trabalho, considerando o eixo;
- c) Separar as propostas por origem: *deliberações advindas dos municípios* e *novas propostas*;

No que concerne às advindas dos municípios compete à equipe de relatoria:

- Ranquear por número de votos dos delegados, somando-se os votos recebidos em cada grupo de trabalho do Eixo, quando houver mais de um.

No que concerne às novas propostas compete à equipe de relatoria:

- Agrupar aquelas de conteúdo semelhante e formular uma nova redação, sem alteração do conteúdo principal;
- Ranquear as novas propostas por número de votos de delegados, somando-se os votos recebidos em cada grupo de trabalho (**caso a relatoria agrupe propostas os respectivos votos devem ser somados**);

Considerando as propostas mais votadas pelos delegados nos Grupos de Trabalho, a equipe de relatoria deverá encaminhar para a Plenária Final:

- 40 propostas mais votadas para o Estado: sendo 10 para cada eixo, das quais necessariamente pelo menos 8 deliberações advindas do municípios e até 2 novas propostas, devidamente registradas na Tabela 11;
- 40 propostas mais votadas para a União: sendo 10 para cada eixo, das quais necessariamente pelo menos 8 deliberações advindas do municípios e até 2 novas propostas, devidamente registradas na Tabela 12;

Tabela 11: Sistematização das propostas dos Grupos de Trabalho para o estado

	Redação da Proposta Origem: deliberação advinda dos municípios	Eixo	Votos GT1	Votos GT2	Votos GTn*	Total de votos
1		1				
2		1				
3		1				
4		1				
5		1				
6		1				
7		1				
8		1				
1		2				
2		2				
3		2				
4		2				
5		2				
6		2				
7		2				
8		2				
1		3				
2		3				
3		3				
4		3				
5		3				
6		3				
7		3				
8		3				
1		4				
2		4				
3		4				
4		4				
5		4				
6		4				
7		4				
8		4				
	Redação da Proposta Origem: Nova proposta	Eixo	GT1	GT2	GTn	Total
1		1				
2		1				
1		2				
2		2				
1		3				
2		3				
1		4				
2		4				

*número de Grupos de Trabalho do respectivo eixo.

Tabela12: Sistematização das propostas dos Grupos de Trabalho para a união

	Redação da Proposta Origem: deliberação advinda dos municípios	Eixo	Votos G1	Votos G2	Votos Gn*	Total de votos
1		1				
2		1				
3		1				
4		1				
5		1				
6		1				
7		1				
8		1				
1		2				
2		2				
3		2				
4		2				
5		2				
6		2				
7		2				
8		2				
1		3				
2		3				
3		3				
4		3				
5		3				
6		3				
7		3				
8		3				
1		4				
2		4				
3		4				
4		4				
5		4				
6		4				
7		4				
8		4				
	Redação da Proposta Origem: Nova proposta	Eixo	G1	GT2	Gn	Total
1		1				
2		1				
1		2				
2		2				
1		3				
2		3				
1		4				
2		4				

*número de Grupos de Trabalho do respectivo eixo.

4.2.3. Metodologia da Plenária Final

A plenária final tem como objetivo:

- a) Discutir, aperfeiçoar a redação das propostas (sem alteração do conteúdo);

Tabela 13: Quantitativos e distribuição das propostas encaminhadas à Plenária Final, após trabalho de sistematização da equipe de relatoria

	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4	TOTAL
Estado	10	10	10	10	40
União	10	10	10	10	40

- b) Aprovar ou rejeitar as propostas sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho;
- As 40 propostas para o Estado e as 40 para a União apresentadas à plenária final serão votadas separadamente, considerando os eixos e o ente responsável;
 - Na Plenária Final, após a votação dos delegados, deve-se chegar aos seguintes resultados:
 - ❖ 12 deliberações para o Estado, sendo 3 para cada Eixo.
 - ❖ 8 deliberações para a União, sendo 2 para cada Eixo.

Tabela 14: Quantitativos e distribuição das propostas resultantes da votação em plenária.

	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4	TOTAL
Estado	3	3	3	3	12
União	2	2	2	2	8

Observação: As tabelas apresentadas até aqui são para entendimento do processo e de apoio à equipe de relatoria. Deve-se utilizar a tabela apresentada no item X do Instrumental 2 para o registro das deliberações aprovadas na Conferência Estadual, as quais serão encaminhadas para a Conferência Nacional.

- c) apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência;
- d) eleger delegados para representação na 11ª Conferência Nacional, observando os quantitativos expressos na **Resolução CNAS nº 23/2016 e no Informe CNAS n 3/2017**:
- Recomenda-se um processo eletivo simples, em que os candidatos se apresentam e os participantes os elegem para a representação na conferência nacional observando o número de vagas estipulado no Informe CNAS nº 03/2017.
 - A eleição de delegados, se ocorrida ao final da conferência estadual, amplia as chances de acerto nas representações, pois terá havido maior oportunidade

de trocas e debates, para conhecimento das ideias de cada um e interesses representados.

- Deve-se eleger um terço de suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores.
- Deve-se eleger delegados titulares e seus respectivos suplentes dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores e, não sendo possível, eleger no mínimo um terço de suplentes.

5. Registro das Conferências Estaduais de Assistência Social 2017

INSTRUMENTAL 2

I – Informações Gerais sobre a Conferência Estadual de Assistência Social

UF: *Unidade da federação.*

Código IBGE: *Código Identificador segundo o IBGE.*

Identificação da Conferência: *Número sequencial da Conferência. (Considerado relevante para registrar quantas conferências já foram realizadas).*

Datas de Início: *Indicar o dia de início da Conferência, sem considerar os momentos preparatórios.*

Datas de Término: *Indicar o dia de término da Conferência.*

Total de horas de realização: *Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da Conferência, considerando os dias de sua realização. Para este quantitativo não considerar os momentos preparatórios e não considerar os horários de intervalo para almoço durante a Conferência.*

Local de realização: *Indicar o endereço do local de realização da Conferência.*

Número total de participantes: *Registrar total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.*

Delegados, Convidados e Observadores: *Discriminar nos itens 10, 11, e 12 o total de participantes segundo o papel desempenhado na conferência.*

1	UF	
2	Código IBGE	
3	Identificação da Conferência	
4	Data de Início	

5	Data de Término	
7	Total de Horas de realização	
8	Local de realização	
9	Número total de participantes	
10	Número de Delegados	
11	Número de Convidados	
12	Número de Observadores	

II- Quantitativo de municípios que realizaram conferências municipais no Estado.

Apresentar um balanço. Informar quais os municípios que as realizaram e, no caso de não terem acontecido, registrar as razões pelas quais não ocorreram.

III – Quantitativo de delegados da Conferência Estadual de Assistência Social por categoria e representação: *Informar o quantitativo de delegados participantes da Conferência Estadual ou do DF representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS, por representação federativa.*

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Delegados municipais				
Delegados estaduais				
Total de delegados				

IV – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Estadual de Assistência Social: *Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.*

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)

	Sociedade civil (associações, clubes, ong's, oscip's, etc)
	Outros (especificar)

V – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Estadual de Assistência Social

Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Estadual. Para tanto, considerar:

- **Encontros Preparatórios:** encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da conferência;
- **Palestras e/ou Debates Públicos:** Encontros formativos para subsidiar a participação na conferência municipal;
- **Encontros Preparatórios com Usuários:** Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc, visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.

Quantitativo	Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação no Estado
	EncontrosPreparatórios
	Palestras ou Debates Públicos
	Encontros Preparatórios com Usuários
	Outras Formas (especificar)

VI - Participação do CEAS nas Conferências dos municípios do estado e em seus eventos preparatórios.

Nº de municípios em que o CEAS esteve na conferência	Nº total de conselheiros estaduais presentes nas conferências	Governamental	Sociedade civil (usuários, trabalhadores, e entidades)		

VII - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Estadual de Assistência Social

Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
EncontrosPreparatórios	
Palestras ou Debates Públicos	
EncontrosPreparatórios com Usuários	
Participação em conferências municipais e seus eventos preparatórios	
Outrasformas: (especificar)	

VIII - Ato de Convocação da Conferência Estadual de Assistência Social: Indicar qual a forma da convocação da Conferência Estadual e quais os responsáveis pela convocação. As mais comuns são: resolução do Conselho Estadual de Assistência Social; ato conjunto entre Conselho Estadual de Assistência Social e o Governador; e Decreto do Governador.

--

IX - Programação da Conferência Estadual de Assistência Social: registrar as atividades previstas e os respectivos horários.

--

X - Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Estadual de Assistência Social: *Devem ser registradas as Deliberações priorizadas pela Plenária Final da Conferência Estadual, conforme tabela abaixo.*

Deliberações da Conferência Estadual para o próprio Estado		Eixo
1		1
2		1
3		1
4		2
5		2
6		2
7		3
8		3
9		3
10		4
11		4
12		4
Deliberações da Conferência Estadual para a União		Eixo
1		1
2		1
3		2

4		2
5		3
6		3
7		4
8		4

XI – Avaliação da Conferência Estadual de Assistência Social

Processo avaliativo: registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados.

O processo avaliativo envolve:

- **Avaliação pelos Participantes**
- **Avaliação pelos Conselheiros.**

Os instrumentais para aplicação durante a Conferência Estadual estão disponíveis no link <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>

Total de fichas preenchidas pelos participantes	
Total de fichas preenchidas pelos conselheiros estaduais	

A- AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Os participantes da Conferência Estadual de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

a) organização da Conferência Estadual de Assistência Social. Para esta avaliação deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: “ótimo”, “bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Estadual:

- **Mobilização e Preparação:** Atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na Conferência Estadual;
- **Local e infraestrutura:** Espaço físico e logística da organização da Conferência Estadual;
- **Acessibilidade:** Adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência;
- **Programação:** Atividades e horários previstos para a Conferência Estadual;
- **Participação:** Envolvimento ativo dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da Conferência Estadual.

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação					
Local e infraestrutura-(alimentação, transporte e hospedagem)					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					

Deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um destes itens como ótimo, bom, regular, ruim e péssimo.

b) conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Estadual de Assistência Social: Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes no que diz respeito: ao Tema da Conferência e ao II Plano Decenal da Assistência Social.

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o Tema da Conferência						
Ampliação de conhecimentos sobre o II Plano Decenal da Assistência Social						

Para esta avaliação deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um destes itens, considerando a gradação 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Para tanto considerar que 5 representa grau máximo de conhecimentos agregados e 0 indica que não agregou conhecimentos.

B- AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS ESTADUAIS

Os conselheiros estaduais devem avaliar:

- a) **Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza)**, considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.
- b) **Debate nos Grupos de Trabalho**, considerando as categorias: “ótimo”, “bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.
- c) **Avaliação Final pelos Conselheiros Estaduais de Assistência Social:** *Utilizando os espaços “aspectos positivos”, “aspectos negativos” e “demais considerações”, registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) depois de realizada a Conferência Estadual.*

Consolidado das avaliações sobre o Tema e Eixos da 11ª Conferência Nacional

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferência: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS					
Eixo 1: Relevância e Clareza					
Eixo 2: Relevância e Clareza					
Eixo 3: Relevância e Clareza					
Eixo 4: Relevância e Clareza					

Debate nos Grupos de Trabalhos e definição das propostas de deliberação da Conferência Estadual de Assistência Social

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1					
Trabalho em Grupo – Eixo 2					
Trabalho em Grupo – Eixo 3					
Trabalho em Grupo – Eixo 4					

Avaliação Final da Conferência Estadual de Assistência Social (apresentar sínteses)

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações

Data: / /

Identificar a data de finalização do registro da Conferência Estadual de Assistência Social.

XI. Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro

Deverão assinar aqueles (as) que tiverem preenchido este registro.

--

XII. Assinatura do Conselho Estadual de Assistência Social:

O registro deve ser validado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, devendo ser, portanto, assinado pelo seu presidente ou/e vice-presidente.

--

FLUXOGRAMA DA METODOLOGIA NAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS: DA RELATORIA, DOS GRUPOS DE TRABALHOS E DA PLENÁRIA FINAL

